



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

LEI N.º 5.148, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.000.

(Altera, parcialmente, dispositivos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.821, de 13 de outubro de 1.998).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica acrescido ao REM-12 (Avenida Japão) a atividade de "Estamparia" enquadrada na categoria IND-1 (ID), código 11.50, especificamente, o trecho compreendido entre o Ribeirão Oropó e a Avenida Kaoru Hiramatsu, no Distrito de Braz Cubas.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de novembro de 2.000, 440º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de novembro de 2.000, 440º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR BENEDITO FAUSTINO TAUBATÉ GUIMARÃES)